

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2.021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2.021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL – ART.24, INC.II DA LEI 8.666/93

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, por este instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.502.418-66, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 87, Centro, nesta, CEP 19920-228, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **KAZO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 20.821.482/0001-58 e I.E. 495.195.563.119, sito a Av. Santino Brianezi, nº 1.700, Distrito Industrial IV – José Cardoso, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.909-000, telefone: (14) 9 9783 7460, email: contato@kazoepp.com.br, presidente@faeasp.com.br, neste ato representado por **CARLOS DONIZETI DE LIMA KURLES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.916.927 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 061.868.208-23, telefone (14) 9 9783 7460, doravante denominado CONTRATADO, têm justos e contratados o quanto segue nos termos do art. 24 inc.II da Lei Federal 8.666/93 com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de reciclagem de entulho de construção civil do município de Salto Grande e fornecimento de bica corrida mista, sendo utilizadas 15 caçambas de 4m³ por mês, próprias da contratante, para a realização do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pela prestação de serviço será pago ao contratado o valor mensal de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais), durante 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

2.2. O pagamento será feito, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será depositado em conta:

BANCO CAIXA – 104

AGÊNCIA: 2988

CONTA: 03002357-7

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O presente Contrato terá vigência a contar de sua assinatura, com término previsto para o dia 02 de junho de 2.021. Fica acordado entre as partes, que em caso de chuvas/mal tempo, que impeça a realização do serviço, este se dará em data futura e oportuna.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Executivo

02.09 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

15.452.0006 – Urbanismo

15.452.0006.2034 – Limpeza Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. São responsabilidades do CONTRATADO:

5.1.1. O CONTRATADO será responsável pela reciclagem mensal de 15 caçambas de 4m³ de entulho de construção civil que receber desta prefeitura;

5.1.2. É obrigação do CONTRATADO fornecer bica corrida mista em quantidade para 15 caçambas de 4m³ (próprias da contratante)

5.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

5.2.1 Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

5.2.2. Levar 15 caçambas de 4m³ por mês com entulhos de construção civil para a CONTRATADA fazer a correta reciclagem do material e voltar com bica corrida mista, fornecida pela CONTRATADA;

5.2.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. Poderá o presente CONTRATO ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, sujeitando a parte que der causa imotivada à rescisão ou inadimplência à multa de 10 (dez) por cento do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Ourinhos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Salto Grande/SP, 02 de fevereiro de 2.021.

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

CNPJ Nº 46.211.686/0001-60

MÁRIO LUCIANO ROSA

KAZO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA – EPP
CARLOS DONIZETI DE LIMA KURLES